



## EDITAL PARA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2020 (Sistema de Registro de Preços)

### COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ – UFPA torna público que, por meio de seu Pregoeiro ELIANA BRITO, designado pela Portaria nº. 587/2021 – UFPA de 04/03/2021, fará realizar a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços em Ata para o período de 12 meses, para Aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA – DETERGENTE CLORADO LIQUIDO PARA DESINFECÇÃO DE LOUÇAS EM MÁQUINA AUTOMÁTICA COM DOSADOR E PRODUTO PARA SECAGEM DE LOUÇAS EM MÁQUINA AUTOMÁTICA (com 02 dosadores disponibilizados em regime de comodato e técnico para acompanhamento semanal do sistema e manutenção, quando houver necessidade) para atender ao RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO –RU da UFPA, tipo menor preço por ITEM, em estrita conformidade com a Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.078, de 11 de setembro 1990, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e os Decretos nº 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013, nº 8.538 de 6 de outubro de 2015, nº 9.178/2017 de 23 de outubro de 2017, nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e demais legislações correlatas vigentes, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e, ainda, em conformidade com a Autorização constante nos autos do Processo nº. 23073.030488/2020-01, além das exigências estabelecidas neste Edital.

- Encaminhamento da proposta de preços: a partir da publicação no D.O.U. até às **09:30** horas (horário de Brasília) do dia **08/04/2021** no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)
- Abertura das propostas (data e hora da sessão pública seguirá o horário de Brasília): às **09:30** horas do dia **20/04/2021** no portal: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) / UASG: 153063.

### 1. OBJETO, JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO

**1.1.** O presente Pregão tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de DETERGENTE CLORADO LIQUIDO PARA DESINFECÇÃO DE LOUÇAS EM MÁQUINA AUTOMÁTICA COM DOSADOR E PRODUTO PARA SECAGEM DE LOUÇAS EM MÁQUINA AUTOMÁTICA do RU da UFPA, tipo menor preço por ITEM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital. Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL DE COMPRAS e as constantes deste Edital e seus Anexos, prevalecerão às últimas (constante do Termo de Referência, anexo I).

**1.2.** O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam as Leis nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão, na sua forma eletrônica. A opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, reduzindo a quantidade de licitações, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano. Assim, enquadra-se no Decreto nº 7892/2013, artigo 3º, inciso IV).

*“Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:  
IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração”.*

**1.3.** A utilização do SRP justifica-se, portanto, devido à necessidade da Administração de realizar várias aquisições do objeto licitado (entrega parcelada dos produtos).

**1.3.1.** O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU). A Lei nº 8.666/93 trata do parcelamento do objeto, dispendo: “Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: (...) IV - ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade (...)”.

### 2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Nos itens 01 e 02 deste pregão eletrônico poderão participar **exclusivamente microempresas e empresas e pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 (e suas alterações)** que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam cadastrados e habilitados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Ministério da Economia, e no PORTAL DE COMPRAS. As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública Federal, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas.



**2.2. Todos os licitantes deverão fazer a descrição minuciosa do objeto ofertado em conformidade ao exigido no edital e seus anexos.** Na oportunidade, ressalta-se que a simples descrição “Conforme o edital” (ou expressão similar) não suprirá esta exigência, podendo sua proposta vir a ser desclassificada, conforme orientação estabelecida pelo Ministério da Economia e aviso publicado no site do PORTAL DE COMPRAS em 08/10/2008.

**2.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá declarar eletronicamente (Declarações Eletrônicas de Habilitação), em campo próprio do sistema do portal comprasgovernamentais.gov.br que:**

**2.3.1.** Cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

**2.3.2.** Inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

**2.3.3.** A empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002;

**2.3.4.** A proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa nº 102/2020, de 16 de outubro de 2020, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

**2.3.5.** Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

**2.3.6.** Conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 (alterado parcialmente pela Lei 13.146/2015), está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**2.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.**

**2.5. O licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) deverão declarar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 (e suas alterações) e Decreto nº. 8.538/2015.**

**2.5.1.** O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006 (e suas alterações), não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá declarar sua condição de ME/EPP no sistema PORTAL DE COMPRAS.

**2.5.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

**2.5.3.** A UFPA, poderá adotar procedimentos complementares, mediante diligências, tais como solicitação de demonstrativos contábeis e/ou outros documentos que julgue necessários, a fim de ratificar o atendimento, pelas licitantes, às exigências da Lei Complementar nº 123/2006 (e suas alterações) e do Decreto nº. 8.538/2015.

**2.6. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**

**2.7. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.**

**2.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.**

**2.9. As propostas eletrônicas online do sistema PORTAL DE COMPRAS poderão ser enviadas, substituídas ou excluídas até o momento da abertura da sessão pública, quando estará encerrada, automaticamente, a fase de recebimento das propostas. Não será admitida a desistência ou modificação a da proposta, após o INÍCIO da fase de lances. Somente em casos EXCEPCIONAIS, após o ENCERRAMENTO da fase de lances, poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta, em razão de motivo justo devidamente comprovado pela LICITANTE, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro. Caso não haja a devida comprovação ficará esta sujeita às sanções previstas neste Edital.**

**2.10. No momento do cadastramento da proposta deverão ser observados e preenchidos de forma detalhada todos os campos (descrição detalhada,**



marca, modelo e versão) do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). De modo que tais descrições devem ser compatíveis com a proposta formal enviada no sistema, sob pena de desclassificação.

**2.10.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: **a)** Valor unitário e total do item; **b)** Marca; **c)** Fabricante; **d)** Modelo/Versão; **d)** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

**2.10.2.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**2.11.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**2.12.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

**2.13.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**2.14.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**2.15.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**2.16.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### **3. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS FORMAL AO PORTAL DE COMPRAS**

**3.1.** A PROPOSTA DE PREÇOS FORMAL, encaminhada pelo módulo convoca anexo do sistema PORTAL DE COMPRAS, deverá conter:

**3.1.1.** **Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado este prazo;

**3.1.2.** **Especificação detalhada do objeto de forma precisa, suficiente e clara**, com quantidade, forma de apresentação, dentre outros, de acordo com os Anexos deste Edital;

**3.1.2.1.** Deverão ser explicitados as marcas, modelos e versões compatíveis com o registrado no PORTAL DE COMPRAS para todos os itens.

**3.1.2.2.** Os Produtos (qualidade e quantidade) serão inspecionados no ato do recebimento, e serão devolvidos sempre que não conferirem com as especificações do empenho

**3.1.3.** **Valor Unitário e Total por Item**, em conformidade com o último lance ofertado, expresso em moeda corrente nacional;

**3.1.4.** **O preço proposto por Item deverá considerar o estimado no Termo de Referência (Anexo I)**, estabelecido com base no inciso X do art. 40 da Lei nº 8.666/93;

**3.1.5.** **O Prazo para a Entrega do(s) Item(ns) será conforme cronograma do RU, encaminhado posteriormente**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento;

**3.1.6.** **Prazo de Garantia (mínima) especificado no Termo de Referência para os itens**, contados da data do recebimento definitivo por esta Instituição. Além do suporte técnico necessário ao fiel cumprimento do objeto licitado, quando for o caso.

**3.1.7.** **Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, COM INSTALAÇÃO/MONTAGEM** (quando for o caso), frete, tributos, taxa de administração, despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como leis sociais, leis trabalhistas, seguros, taxas e contribuições, alimentação, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, durante a vigência da Ata SRP, nada mais sendo válido pleitear a esse título. **Sugerimos seguir os moldes do modelo sugerido de proposta anexo a este Edital;**

**3.1.8.** Os seguintes dados da licitante (**ATUALIZADOS**): Firma ou Denominação, endereço, telefone convencional, celular, endereço eletrônico, site (caso tenha), número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente e praça de pagamento;



**3.1.9.** Todos os preços deverão ser expressos em Real (R\$), com 02 (duas) casas decimais.

**3.1.10.** Os fornecedores **PODERÃO** apresentar os catálogos técnicos/folders/ portfólio, com todas as características técnicas (em língua Portuguesa ou traduzido), de todos os produtos ofertados afim de verificação da similaridade e qualidade do objeto ofertado, para que possa ser analisado pelo interessado.

**3.1.11.** Não serão admitidas propostas que contenham exigência de faturamento mínimo.

**3.2.** Caso seja informado prazo em desacordo com os mínimos e/ou máximos estipulados, conforme for o caso, ao Pregoeiro é facultada a realização de diligências, e, não sendo alterado(s) esse(s) prazo(s), desclassificará a(s) proposta(s) da(s) licitante(s). O Pregoeiro também poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

**3.3.** Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste Edital.

**3.4.** A proposta formal apresentada deverá conter a especificação do termo de referência, no mínimo, e preferencialmente informar as características que configurem especificidades de função, desempenho, economicidade, produtividade, qualidade, etc. Anexo a este Edital apresentamos um modelo sugerido de proposta de preços.

**3.5.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, sob pena de aplicação da sanção de multa de 10% bem como impedimento de licitar com a UFPA por 01 (um) ano.

**3.6.** Será desclassificada a proposta que:

**3.6.1.** Não atenda aos termos deste EDITAL e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

**3.6.2.** Apresentem valor superior ao limite máximo estabelecido no Termo de Referência ou manifestamente inexequível.

**3.7.** Os licitantes irrisignados, que tiveram suas propostas desclassificadas, poderão, durante a FASE DE INTENÇÃO DE RECURSO, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sob pena de DECADÊNCIA deste Direito nos termos dos incisos XVIII e XX do art. 4 da Lei nº. 10.520/2002 c/c art. 44 do Decreto nº. 10.024/2019.

#### 4. HABILITAÇÃO

**4.1.** Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

**4.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**4.2.1. Comprovante de regularidade no SICAF.** Será assegurado ao licitante cadastrado e habilitado no SICAF o direito de apresentar via meio eletrônico, a documentação atualizada e regularizada, caso esteja com algum documento vencido, observado o prazo estabelecido pelo Pregoeiro. Na hipótese de falha no SICAF ou nos sítios oficiais, que impossibilite a confirmação da habilitação exigida neste pregão, o Pregoeiro assinalará prazo para que o licitante faça a apresentação da documentação necessária via meio eletrônico, através do endereço: [pregao@ufpa.br](mailto:pregao@ufpa.br).

**4.2.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica** do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>). A consulta é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) tratando-se de verificação da própria condição de participação na licitação. A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.

**4.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**4.3.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**4.3.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**4.3.3.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



**4.3.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**4.4.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na IN SEGES/MP nº 03/2018.

**4.4.1.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na IN SEGES/MP nº 03/2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

**4.4.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**4.4.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024/2019.

**4.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares,** necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **NO PRAZO DE ATÉ 120 (cento e vinte) minutos** (art. 38, §2º Decreto 10.024/2019); podendo ser prorrogado a critério do pregoeiro, toda a documentação de HABILITAÇÃO exigida na habilitação deste pregão, devidamente assinada e digitalizada, através do módulo de ENVIO DE ANEXOS do PORTAL DE COMPRAS, sob pena de inabilitação.

**4.6.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital (IN SEGES/MP nº 3/2018).

**4.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial,** exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**4.7.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**4.8.** Ressalvado os documentos de habilitação, os licitantes deverão **encaminhar** (desde que conste a assinatura do responsável nas mesmas) **as seguintes DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES EXIGIDAS PARA FINS DE HABILITAÇÃO:**

**4.8.1. Comprovação de compromisso com os critérios de Sustentabilidade,** de acordo com modelo constante do Anexo III deste Edital.

**4.8.2. Apresentação de atestado ou declarações de capacidade técnica,** em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que corresponda tecnicamente de forma igual ou similar ao objeto da contratação pretendida, na forma do artigo 30, §4º, da Lei nº 8.666/93 (em consonância com o acórdão nº 361/2017 Plenário, TCU):

**4.8.2.1.** O Atestado deverá ser fornecido em papel timbrado, devidamente assinado e datado pelo representante da empresa/instituição, contendo o CNPJ da empresa/instituição.

**4.8.2.2.** O quantitativo do Bem/Serviço igual ou similar ao objeto a ser demonstrado no atestado pelo licitante deve corresponder em, no mínimo, 50% do quantitativo total do lote pretendido, sendo admitido somatórios de atestados ou afins

**4.8.2.3.** Será permitido o somatório de atestados ou declarações para fins de comprovação da qualificação técnica da licitante, desde que os contratos que lhes deram origem tenham sido executados de forma concomitante.

**4.8.2.4.** Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitida por empresa do mesmo grupo econômico ou societário familiar em favor da licitante participante

**4.9.** Caso o objeto social da Licitante, consultado no relatório do SICAFweb, não for compatível com o objeto da licitação, este **deverá apresentar Cópia do Contrato ou Estatuto Social consolidado (certidão simplificada)** e/ou suas alterações posteriores, ou requerimento de empresário individual.

**4.10. Comprovação de patrimônio líquido** não inferior a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação para efeito de habilitação no certame, na forma do art. 31, § 3º, da Lei nº 8.666/93, além dos índices: Liquidez Geral (**LG**), Liquidez Corrente (**LC**) e Solvência Geral (**SG**), superior a 1 (a ser demonstrado pelo licitante através do Balanço Patrimonial ou Demonstrações do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social, com o memorial do cálculo correspondente). As fórmulas a serem aplicadas pela licitante para demonstração dos índices são:



**LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)**

**SG = Ativo Total/ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)**

**LC = Ativo Circulante/ Passivo Circulante**

**4.10.1.** A comprovação dos índices deverá ser acompanhada do Balanço Patrimonial ou Demonstração do Resultado do Exercício – DRE. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da empresa.

**4.10.2.** O balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**4.11.** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, nos termos do art. 3º do Decreto n.º 8.538/2015, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

**4.12.** Em se tratando de cooperativas, exigir-se-á a ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata de assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/71.

**4.13.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**4.14.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição e observando o disposto nos § 1º e § 2º do art. 43 da lei complementar nº 123/2006 (e suas alterações).

**4.14.1.** Na hipótese acima descrita, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das licitantes, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da divulgação do resultado da fase de HABILITAÇÃO deste pregão (Decreto nº 8.538/2015), prorrogáveis por igual período, mediante justificativa e, a critério da Administração Pública, para a regularização.

**4.14.2.** A fase recursal em relação ao resultado do certame, só será aberta decorridos os prazos concedidos no item anterior (DECRETO nº 8.538/2015).

**4.14.3.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto nos subitens anteriores, implicará a decadência do direito da licitante vencedora à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, combinado com o art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**4.15.** Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do Pregoeiro, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

**4.16.** A não apresentação dos documentos acima referenciados implicará na inabilitação do licitante, e o processo de habilitação obedecerá às disposições contidas no art. 27 da Lei nº 8.666/93, consoantes as alterações determinadas pelo inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal.

## **5. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA NO PORTAL DE COMPRAS**

**5.1.** A partir da data e hora definida no preâmbulo deste edital terá início a sessão pública deste Pregão Eletrônico, com a abertura e julgamento das Propostas de Preços Eletrônicas recebidas. Incumbirá aos Licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão (inciso IV do artigo 19º do Decreto nº. 10.024/19).

**5.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**5.3.** Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat eletrônico do PORTAL DE COMPRAS).

**5.4.** Constatada a existência de proposta(s) aparentemente inexecutável(is), esta(s) será(ão) desclassificada(s) pelo Pregoeiro, com a consequente exclusão do(s) respectivo(s) LICITANTE(s) da etapa de lances.

**5.5.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



5.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

## 6. FORMULAÇÃO DOS LANCES NA SESSÃO PÚBLICA DO PORTAL DE COMPRAS

6.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2. O valor do lance deverá corresponder ao VALOR UNITARIO DO ITEM, SEMPRE COM VALOR MENOR/IGUAL que o estimado pela administração, em moeda nacional COM DUAS CASAS DECIMAIS, sendo considerado vencedor aquele que ofertar o menor preço, atendidas as exigências deste Edital e seus anexos.

6.3. O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, ainda que superior ao menor registrado no sistema, objetivando uma melhor posição na ordem decrescente de classificação dos lances. Assim, caso o primeiro venha a ser inabilitado será chamado o licitante na imediata ordem de classificação dos lances (2º melhor lance), e assim sucessivamente.

6.3.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações (assim definido no inciso I art. 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024/19).

6.3.2. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de no mínimo 0,3% (zero virgula três) por cento**, (conforme art. 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024/19 e IN SLTI/MP nº 03/2013), considerando a **adoção do modo de disputa aberto, tendo a previsão de intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances obrigatório (intervalo mínimo de percentuais entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra).**

6.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.3.6. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.3.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.3.8. Lances considerados inexequíveis serão excluídos do sistema pelo Pregoeiro, que alertará os licitantes quanto à necessidade de cumprimento das obrigações previstas no Edital e seus Anexos e a possibilidade de aplicação de sanções administrativas.

6.3.9. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

6.3.10. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

6.4. Após o encerramento da fase de lances o sistema, automaticamente, verificará a existência de empresas ME/EPP com propostas de preços em situação de empate "ficto", nos termos do art. 45 da Lei nº. 123/2006 (e suas alterações), encaminhando o sistema para o módulo de Desempate de Empresas ME/EPP. É assegurada, no presente pregão, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.5. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei nº. 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

6.6. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



**6.7.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.8.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.9.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.10.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**6.11.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.11.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos: **a)** no país; **b)** por empresas brasileiras; **c)** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; **d)** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**6.12.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**6.13.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**6.13.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.13.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo mínimo de duas horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.14.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019;

**7.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

**7.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**7.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**7.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**7.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.5.1.** O pregoeiro fará a convocação no Sistema, para o licitante enviar os arquivos de sua PROPOSTA de modo digital, por meio do link "Anexar" (o sistema apenas permite um único arquivo para envio) num prazo máximo de **120 (cento e vinte) minutos** (art. 38 do Decreto nº 10.024/2019).

**7.5.2.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada





do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**7.5.3.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.5.4.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, **conforme discriminado no item 12** (amostras).

**7.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**7.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**7.8.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitante

**7.8.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**7.9.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **8. JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS**

**8.1.** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de Menor Preço por ITEM, observadas as especificações técnicas e exigências definidas neste Edital, devendo o pregoeiro decidir motivadamente sobre aceitação dos preços obtidos.

**8.2.** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada a melhor classificada nesta fase.

**8.3.** No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá, por meio do chat, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.

**8.4.** Durante a análise e julgamento técnico das propostas, o pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar aos Técnicos da própria Instituição (Unidade Técnica/Comissão Técnica) ou de outros, devidamente capacitados e idôneos, a emissão de parecer para verificação da exequibilidade e conformidade das propostas apresentadas, visando a escolha da melhor proposta para a Administração, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e anexado aos autos, atribuindo-lhes validade e eficácia.

## **9. DA POSSÍVEL CONVOCAÇÃO DE AMOSTRAS**

**9.1.** A licitante detentora da melhor proposta **PODERÁ** ser convocada para, no prazo máximo de **5 (cinco)** dias úteis, entregar amostras para teste, conforme as regras estabelecidas abaixo;

**9.2.** Não será aceita a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra, ou que não a apresentar no prazo estabelecido.

**9.3.** O local de entrega da amostra será na UFPA, Prédio da PROAD, anexo a Reitoria, 1andar, sala dos Pregoeiros- Rua Augusto Corrêa, 01., **de segunda a sexta no horário de 07:00 as 10:30h, dentro do cronograma expedido**, para ser(em) analisada(s) pelo setor técnico, que emitirá parecer onde constará aprovada(s) sem ressalvas, aprovada(s) com ressalvas ou reprovada(s).

**9.4.** A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como original ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste Edital.

**9.5.** Para fins da presente contratação, entende-se por amostra o exemplar completo indicado para apresentação, exigido da licitante que se encontre classificada provisoriamente em primeiro lugar durante a fase de julgamento da proposta, construído com materiais novos atendendo às especificações e aos requisitos técnicos constantes deste Edital, e que permitirá, a partir de adequado processo de análise, a confirmação do enquadramento do bem às exigências técnicas previamente definidas.

**9.6.** Excepcionalmente, esse prazo poderá ser prorrogado por um único período de 3 (três) dias úteis, caso a licitante comprove, incontestavelmente, que a amostra já foi remetida ao endereço supramencionado, ou seja, encontra-se em transporte.

**9.7.** Poderão ser considerados os seguintes documentos para fins de comprovação: nota fiscal de contratação da transportadora ou guia de remessa de produto, desde que discriminem os itens que estão



sendo transportados, o endereço e a data de entrega.

**9.8.** No decorrer do procedimento de análise, a ser realizado por técnico designado pela UFPA, a amostra poderá ser aberta, manuseada, desmontada, instalada, receber cortes, seções ou vincos, movimento nas peças e ser submetida aos testes necessários, sendo devolvida à licitante no estado em que se encontrar ao final da avaliação (dependendo do Objeto), com vistas a aprovação das amostras.

**9.9.** Os critérios adotados para análise e posterior aprovação das amostras são:

**9.9.1.** Análise de conformidade com as especificações em anexo;

**9.9.2.** Análise de qualidade e procedência dos materiais e componentes internos, utilizados para a fabricação dos produtos, a exemplo da matéria-prima e dos componentes utilizados;

**9.9.3.** Análise de acabamento. As amostras deverão apresentar aparência homogênea, com superfícies lisas, sem riscos, bolhas ou defeitos grosseiros, além do esmero na fabricação, qualidade na junção das peças e na pintura.

**9.9.4.** Confirmar o tipo e qualidade dos materiais aplicados na confecção e montagem do objeto; e

**9.9.5.** Aferir as dimensões, tais como espessura, largura e comprimento, bem como outros atributos concernentes a componentes internos do objeto, considerados aqueles que estejam sob alguma camada de estofado, tecido, chapa e outros revestimentos (quando for o caso).

**9.10.** Durante o período de exame da amostra, a UFPA poderá solicitar informações adicionais, referentes aos componentes e ao objeto.

**9.11.** A UFPA pronunciar-se-á quanto à aceitabilidade da amostra emitindo parecer aprovando, aprovando com ressalvas ou reprovando a amostra apresentada.

**9.12.** A hipótese de “aprovação com ressalvas” somente ocorrerá caso as citadas ressalvas refiram-se a itens de mera aparência (pormenores de acabamento, coloração e outros itens que não impliquem incerteza quanto à qualidade e funcionalidade do objeto). Nesse caso, poderá ser disponibilizado novo prazo de 3 (três) dias úteis para correção das ressalvas, mediante ajustes ou apresentação de nova amostra.

**9.13.** A reapresentação da amostra, quando da “aprovação com ressalvas”, poderá, a critério da UFPA, ser dispensada, entretanto, será exigida a manifestação formal da licitante confirmando sua ciência quanto às ressalvas apontadas no parecer técnico de análise e sua anuência de que todas as exigências e especificações serão integralmente atendidas no fornecimento do produto final.

**9.14.** Se a amostra não atender integralmente às especificações, a licitante será desclassificada e a retirada do bem deverá ocorrer em, no máximo 30 (trinta) dias, contados da data da comunicação oficial do Pregoeiro quanto à reprovação. Vencido este prazo, a UFPA incluirá o bem em processo de desfazimento.

**9.15.** A licitante será responsável pela montagem e pela retirada do bem para o qual tenha sido exigida amostra, bem como pelo recolhimento e pelo descarte dos materiais inservíveis, a exemplo de embalagens, protetores, etc.

## 10. RECURSOS

**10.1.** Os licitantes irredimidos, que tiveram suas propostas desclassificadas ou inabilitadas, poderão utilizar a FASE DE INTENÇÃO DE RECURSO, para manifestar imediatamente e motivadamente a sua intenção de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de DECADÊNCIA deste Direito nos termos dos incisos XVIII e XX do art. 4 da Lei nº. 10.520/2002 c/c art. 44 do Decreto nº. 10.024/2019. O registro de intenção deverá conter os seguintes pressupostos recursais: **a)** tempestividade; **b)** legitimidade; **c)** sucumbência; **d)** interesse; e **f)** motivação.

**10.2.** Antes de se proceder o aceite/recusa da intenção recursal registrada no sistema (fase do "juízo de admissibilidade"), é razoável que o Pregoeiro estabeleça, no ambiente do chat, um contraditório com a empresa recorrente, com vistas a aclarar o motivo da irredimção ou mesmo buscar dirimir o ponto controvertido, podendo rever seus atos praticados baseado no princípio da autotutela.

**10.3.** Constatada pelo Pregoeiro a admissibilidade da intenção do recurso, será concedido ao recorrente o **prazo de 03 (três) dias, para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.**

**10.4.** O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, no tocante ao item ao qual o recurso se referir, inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. A sessão pública do pregão só será concluída depois de declarado o vencedor do certame, cabendo aos licitantes acompanhar o sistema até o final desta etapa.

**10.5.** Após o julgamento dos recursos e das contrarrazões, e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto do certame ao licitante declarado vencedor, estando o resultado final da Licitação sujeito à homologação pela Autoridade Superior, que irá analisar a conveniência e oportunidade da



contratação e a legalidade dos atos praticados. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

## 11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**11.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Superior e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

**11.2.** Para a homologação da licitação, o registro de preço observará, entre outras, as seguintes condições:

**11.2.1.** Será incluído, na respectiva **ata de formação do cadastro de reserva**, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no PORTAL DE COMPRAS. Esse registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº. 7892/2013.

**11.2.2.** Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem: **a)** Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, e; **b)** Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

## 12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**12.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2020/2021, ou subsequente. Reforçando que, por ser contratação pelo sistema de registro de preços, e conforme preceitua o §2º, art. 7º do decreto 7.892/2013, faculta-se a indicação de dotação orçamentária na fase interna, que somente será exigida posteriormente para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

## 13. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**13.1.** Homologado o resultado, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), a UFPA, se for o caso, utilizará das prerrogativas do art. 62 da Lei nº. 8.666/93 e convocará, a(s) empresa(s) vencedora(s) para, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da convocação oficial, comparecer(em) para a assinatura de Ata, cuja minuta encontra-se no **Anexo V** deste Edital.

**13.1.1.** A ata deve ser assinada pelo representante legal da empresa e estar acompanhada de cópia de seu documento de identificação para conferência da assinatura. Caso a administração deseje, pode diligenciar a autenticidade, exigindo o reconhecimento da firma em cartório.

**13.1.2.** Será aceita a assinatura digital, desde que indique o código de verificação da autenticidade e que seja emitida por entidades credenciadas pela ICP-Brasil.

**13.1.3.** Se a licitante vencedora, injustificadamente, não remetê-la devidamente assinada, poderá sofrer as sanções cabíveis. Em seguida será convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o referido instrumento. Caso os licitantes remanescentes, uma vez convocados na ordem de classificação, não aceitem assinar a Ata nas mesmas condições que o primeiro colocado, será efetivada a devida negociação para que seja obtido preço mais vantajoso para a UFPA.

**13.2.** O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

**13.3.** Em se tratando de aquisição por preço global de grupos de itens, somente será admitida as seguintes hipóteses:

**13.3.1.** Aquisição da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

**13.3.2.** Aquisição de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

## 14. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**14.1.** Foi realizado o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP 20/2020, operacionalizado no módulo do SIASG, para registro e divulgação dos itens a serem licitados e para a realização dos atos previstos nos incisos II e V do caput do art. 5º e dos atos previstos no inciso II e caput do art. 6º do Decreto nº 7892/2013 aguardando os órgãos participantes. Estes são os que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços. Não há órgãos participantes nesse registro de preços.

**14.2.** Poderão também ser autorizadas adesões a ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES (ÓRGÃOS CARONAS) neste certame, conforme faculta o inciso III do artigo 9º do Decreto nº 7.892/2013. A ata de registro de preços,



durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório.

**14.3. OS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE ADESÃO/CARONA, ATAS ASSINADAS E DEMAIS DOCUMENTAÇÕES, PODERÃO SER ENCONTRADOS NO LINK: <http://www.agendadecompras.ufpa.br>**

**14.4.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes (caronas) que aderirem.

**14.5. O órgão gerenciador da ata será a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ – UASG: 153063.**

**14.6.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, **informando as ocorrências ao órgão gerenciador.**

**14.7.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

## **15. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**15.1.** A UFPA será o órgão gerenciador responsável pelos atos de controle e administração do Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, a empresa vencedora para a qual deve ser emitida a documentação oficial, conforme o caso, seguindo o art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

**15.2.** A convocação da empresa vencedora registrada em primeiro lugar, será formalizada mediante a **emissão de documentação oficial, que conterà o endereço e o prazo máximo para o objeto licitado**, bem como citar as penalidades aplicáveis no caso de descumprimento das obrigações assumidas.

**15.3.** Aquele que, convocado na forma do subitem anterior, **não comparecer, não retirar a documentação oficial no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.** Assim a UFPA poderá indicar a próxima empresa para o qual deve ser destinada a documentação oficial, conforme o caso, ou ainda, optar pelo cancelamento da Ata e realizar novo procedimento licitatório, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades previstas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos ao licitante inadimplente.

**15.4.** A Nota de Empenho será enviada através de e-mail (Informado no ato de apresentação de proposta de preços formal), juntamente com a Autorização de Fornecimento (AF) / Ordem de Serviço (OS), a qual deverá ser devolvida datada e assinada pelo representante da empresa, no prazo de **07 dias** corridos, a contar da data de recebimento do e-mail, iniciando assim, a contagem do prazo de entrega do material / execução do serviço.

**15.5.** Serão realizadas **03 (três) tentativas de envio**, sendo que, a terceira será acompanhada de ofício, indicando o **prazo de 48 (quarenta e oito) horas** para a devolução da AF assinada pelo representante da empresa, sob pena de descumprimento dos termos contidos no edital e na Legislação vigente.

**15.6.** Caso tal solicitação não seja atendida, será instaurado processo com vista à aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e/ou legislação vigente, respeitando-se o direito ao contraditório e a ampla defesa.

## **16. RECEBIMENTO DO OBJETO REGISTRADO EM ATA**

**16.1.** Executada a Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, o respectivo objeto será recebido: **a) PROVISORIAMENTE, imediatamente após efetuada a entrega**, para aferição e verificação da conformidade com as especificações, bem como a qualidade dos mesmos; **b) DEFINITIVAMENTE, em até 30 (trinta) dias corridos após a verificação da qualidade, quantidade do material e conseqüente aceitação**, podendo ser prorrogado por mais até 60 dias, para a análise da conformidade com vistas às especificações contidas no termo de referência. Se, até o fim do recebimento definitivo, constatar-se que o objeto está em desacordo com a proposta, após a notificação por escrito à empresa vencedora, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o ateste da nota fiscal, até que seja a sanada a situação.

**16.2.** Se houver recusa do objeto, no todo ou em parte, a EMPRESA FORNECEDORA deverá proceder à substituição, sem qualquer ônus para a UFPA e dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis de sua ocorrência. Na ocorrência desta hipótese, a empresa providenciará, através de representante credenciado, a retirada no local onde foi realizada a entrega do objeto da licitação, no prazo máximo de 48 horas após o recebimento de comunicação.

**16.3.** O objeto deste certame deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura (mínimo de duas vias), **nas dependências do RESTAURANTE da UFPA, na Rua Augusto Corrêa, 01 – Setor Básico-CEP: 66.075-110, de segunda a sexta no horário de 08:00 as 10:00h e de 14:00 às 17:00h, dentro do cronograma expedido encaminhado posteriormente, e dentro do prazo de entrega previsto no cronograma, diretamente ou por quem vier a indicar, desta UFPA que atestará o objeto desta licitação e encaminhará a PROAD para**



pagamento. O transporte do material deverá ser feito conforme as exigências do objeto. Na nota fiscal deverá conter obrigatoriamente o prazo de garantia do produto ofertado.

**16.4.** A empresa vencedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para a UFPA, independentemente de ser ou não fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, quaisquer irregularidades ou divergências com as especificações constantes do Anexo I do Edital, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

**16.5.** Em havendo descontinuidade do objeto do certame, a empresa vencedora deverá comunicar tal fato à UFPA, devendo juntar declaração da empresa vendedora ou do próprio fabricante, de que não mais produz o objeto licitado, enviando os documentos que se fizerem necessários do produto que pretende fornecer em substituição aquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando a critério desta IFES aceitá-lo ou não.

## 17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

**17.1.** Os licitantes registrados na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer quantitativos registrados até a totalidade do registrado na ata, não se aplicando o que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº. 8.666/93. A supressão dos itens registrados na Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

## 18. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

**18.1.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, bem como do art. 17 do Decreto nº 7.892/2013 ou de redução dos preços praticados no mercado. Será realizada também pesquisa Periódica de Mercado para verificação da comprovação da vantajosidade dos preços registrados da Ata.

**18.2.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela UFPA para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

## 19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**19.1.** A empresa vencedora terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**19.1.1.** O cancelamento será a pedido, quando a empresa vencedora comprovar motivadamente e devidamente comprovado: **a)** A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; **b)** Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do objeto do pactuado; **c)** A ocorrência das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

**19.2.** Por iniciativa da UFPA, quando: **a)** A empresa vencedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; **b)** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes; **c)** A empresa vencedora incorrer nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93; **d)** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a empresa vencedora se recusar a reduzi-los. **e)** Por decurso de prazo de vigência; **f)** Quando não restarem empresas registradas; **g)** Quando caracterizado o interesse público.

**19.3.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a UFPA fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com os licitantes registrados remanescentes.

## 20. DO PAGAMENTO

**20.1.** O pagamento será creditado em favor da empresa vencedora por meio de ordem bancária, em qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente na qual deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo setor competente.

**20.2.** A liberação do pagamento ficará condicionada à consulta prévia ao SICAF (via ON LINE) com resultado favorável e apresentação de documentos comprobatórios. A UFPA também poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

**20.3.** Na hipótese de atraso de pagamento da Nota Fiscal de Fatura devidamente atestada, o valor devido pela UFPA, será atualizado financeiramente, obedecendo à legislação vigente. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal de Serviços/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a UFPA, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**20.4.** Para efeito de pagamento, a UFPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na



legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento. A UFPA se reserva ao direito de recusar a efetivação do ateste se, no ato da atestação do objeto, este estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Edital Convocatório.

## 21. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

**21.1.** O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia após publicação no Diário Oficial da União, consoante ao decreto 7.892/2013.

## 22. DA SUSTENTABILIDADE

**22.1.** Este Edital observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações voltadas para a sustentabilidade ambiental, sugerindo aos participantes, a apresentação de documentos físicos, copiados ou impressos, **preferencialmente em papel reciclado**, e de forma a não frustrar a competitividade. Considerando que a proteção ao meio ambiente é diretriz constitucional - artigo 225 da Constituição Federal de 1988, de todos aqueles que exercem atividade econômica (artigo 170, inciso VI), deve a Administração Pública, de assegurar a utilização deste princípio. Assim, a UFPA sempre busca o objeto de menor impacto ambiental.

**22.2.** Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente licitação observará também os critérios elencados na Instrução Normativa nº 01/2010 do MPOG e no art. 4º do Decreto nº 7.746/2012 (alterado pelo Decreto 9.178/2017), de que os materiais apresentem, na medida do possível, as diretrizes sustentáveis de: baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência dos materiais, tecnologia e matérias-primas de origem local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra. Utilizar matéria-prima com produtos sustentáveis (tintas, vernizes e adesivos à base de água ou óleo vegetal); seguindo a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), obedecendo as seguintes ações: evitar, reduzir, reutilizar, reciclar, incinerar com recuperação energética e, realizar a disposição final adequada dos rejeitos.

**22.3.** O fornecedor no momento do recolhimento dos resíduos dos materiais consumidos e por ele fornecidos deverá apresentar documento probatório de que o referido lixo está sendo tratado e destinado, conforme a legislação ambiental para o caso, inclusive, informando o local onde será destinado e/ou tratado o lixo, bem como o nome da pessoa (jurídica ou física) responsável pelo controle e destinação dos referidos materiais caso não seja executado/realizado pelo próprio fornecedor.

**22.4.** A comprovação do disposto neste item (da sustentabilidade) deverá ser feita mediante apresentação de meio de prova que ateste que o cumprimento das exigências de sustentabilidade, conforme art. 7º e 8º do Decreto nº 7.746/2012(alterado pelo Decreto nº 9.178/2017), Instrução Normativa 02-SLTI/2014 (Selo de Eficiência Energética), dentre outros vigentes, **podendo utilizar o modelo constante no anexo II deste Edital.**

## 23. SANÇÕES

**23.1.** Adota-se como critério de justiça e obediência ao princípio jurídico da razoabilidade, o escalonamento e tipificação de eventos sancionáveis em editais de pregão, abaixo descritos, garantindo o direito de exercício prévio de ampla defesa nos processos de sancionamento com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, atendendo à recomendação constante no subitem 9.5.1.1 do Acórdão TCU/Plenário nº 1.793/2011, art. 7º da Lei nº 10.520/2002, com respectivos prazos de duração:

EVENTOS:	SANÇÕES QUE SERÃO APLICADAS:
I- Forjar a classificação como <b>microempresa ou empresa de pequeno porte</b> para obtenção de tratamento favorecido em licitações incentivadas ou não.	<b>1.</b> Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. Acórdão TCU/PL nº 3074/2011.
II- Descumprir <b>prazos estabelecidos pelo pregoeiro</b> durante a sessão de licitação para qualquer manifestação na sessão pública, gerando tumulto e atrasos no certame.	<b>2.</b> Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 4 (quatro) meses.
III- <b>Desistir do lance</b> , sem justificativa, durante a sessão pública ou <b>não manter a proposta</b> na fase de aceitação.	<b>3.</b> Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
IV- <b>Não apresentar ou deixar de apresentar documentação</b> solicitada no edital na fase de aceitação da proposta, habilitação ou na contratação.	<b>4.</b> Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
V- Apresentar <b>proposta comercial em desacordo</b> com o Edital, ocasionando a frustração do certame em qualquer sentido.	<b>5.</b> Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano.
VI- Apresentar <b>documentação falsa</b> durante a licitação ou contratação.	<b>6.</b> Impedimento de licitar pelo período de no mínimo 5 (cinco) anos. <b>7.</b> Comunicar ao Ministério Público Federal para apurações de sanções de ordem penal.



VII- Não manter as <b>condições habilitatórias</b> durante a execução do contrato ou da vigência da ata de registro de preços.	8. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
VIII- Não retirar a nota de empenho/não assinatura da Ata.	9. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. 10. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
IX- Entregar o objeto fora do prazo estabelecido no edital e termo de referência.	11. Advertência; 12. Multa de, no mínimo, 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
X- Não efetuar a troca do objeto, quando notificado, durante a contratação.	13. Advertência; 14. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. 15. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
XI- Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	16. Advertência; 17. Multa de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
XII- Deixar de realizar ou atrasar a instalação ou montagem do (s) equipamento (s) quando previsto no edital e termo de referência.	18. Advertência; 19. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses. 20. Multa de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do equipamento.
XIII- Deixar de entregar <b>documentação original</b> exigida neste Edital durante a licitação ou contratação, quando solicitado.	21. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
XIV- Comportar-se de <b>modo inidôneo na licitação</b> ou contratação, causando prejuízo a Administração ou demonstrando ofensa ao ordenamento jurídico, ao regramento do edital, aos licitantes, à Administração e à sociedade.	22. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 2 (dois) anos. 23. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
XV- Cometer <b>fraude fiscal</b> durante a licitação ou contratação.	24. Impedimento de licitar por 5 (cinco) anos. 25. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 26. Comunicar ao Ministério Público Federal.
XVI- Não recompor <b>níveis de serviços acordados</b> , quando esgotados os sancionamentos próprios, regulares e inerentes aos monitoramentos técnico-operacional e administrativo do gerenciamento contratual	27. Impedimento de licitar com a UFPA pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano.
XVII- Deixar de executar <b>qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital</b> da presente licitação, em que não se comine outra penalidade.	28. Impedimento de licitar com a UFPA por, no mínimo, 2 (dois) anos.
XVIII- Não celebrar contrato, em convocação dentro do prazo de validade de proposta.	29. Impedimento de Licitar com a União por, no mínimo, 1(um) ano.
XIX- Inexecução total, previsto na Lei 8666/93 e Lei 10.520/2002.	30. Impedimento de licitar com a UFPA por, no mínimo, 2 (dois) anos. 31. Multa de, no mínimo, 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho ou valor da parcela.
XX- Inexecução parcial do objeto previsto na Lei 8666/93 e Lei 10.520/2002.	32. Impedimento de licitar com a UFPA por, no mínimo, 1 (um) ano. 33. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.
XXI- Denegrir ou caluniar equipes técnica e de pregoeiro, bem como pessoas que integram os processos da UFPA, em razão de denúncias sob a acusação de direcionamento de certame, sem a apresentação de provas pertinentes ou a apresentação de provas infundadas, em processo administrativo instaurado.	34. Impedimento de licitar com a Administração Pública Federal pelo período de 5 (cinco) ano.



XXII- Descumprimento das especificações técnicas de sustentabilidade aceitas e declaradas.	35. Impedimento de licitar com a UFPA por, no mínimo, 2 (dois) anos.
XXIII- Cometer fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.	36. Declaração de inidoneidade.
XXIV- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	37. Declaração de inidoneidade.
XXV- Frustrar ou <i>fraudar</i> , mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.	38. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 39. Publicação extraordinária da decisão condenatória.
XXVI- Impedir, perturbar ou <i>fraudar</i> a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.	40. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 41. Publicação extraordinária da decisão condenatória.
XXVII- Criar, de modo <i>fraudulento</i> ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;	42. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 43. Publicação extraordinária da decisão condenatória.
XXVIII- Manipular ou <i>fraudar</i> o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública	44. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 45. Publicação extraordinária da decisão condenatória.

**23.2.** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da UFPA que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela UFPA, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

**23.3.** Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a UFPA poderá proceder a rescisão unilateral do compromisso, hipótese em que a empresa vencedora também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital. Na ocorrência de falha maior poderá também ser aplicada a penalidade de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

**23.4.** As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela UFPA ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Edital.

**23.5.** O licitante/contratado será informado que está passível da aplicação da sanção e terá o direito de exercer a defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos, conforme disposto no art. 38 da Lei nº 9.784/1999.

**23.5.1.** Transcorrido o prazo de defesa prévia com ou sem manifestação, o processo será encaminhado para as análises devidas e para posterior decisão sobre a aplicação da sanção pela autoridade superior.

**23.6.** Após a decisão sobre aplicação de qualquer penalidade ou não, o licitante ou contratado será comunicado e poderá, quando for o caso, impetrar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis. As razões do recurso serão novamente analisadas, agora em segunda instância no âmbito da UFPA (Conselho Superior de Administração – CONSAD), o qual decidirá pela manutenção ou não da decisão da autoridade superior.

**23.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela autoridade competente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e outros sistemas, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata e nas demais cominações legais.

## 24. DA APROVAÇÃO JURÍDICA DA MINUTA DO EDITAL

**24.1.** A minuta do presente Edital foi examinada e aprovada, nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei nº. 8.666/1993, pela Procuradoria Federal da Universidade Federal do Pará, que é um órgão vinculado a Advocacia Geral da União e que assessora esta Instituição, conforme art. 131 da CF/1988.

## 25. DISPOSIÇÕES GERAIS

**25.1. Havendo divergência na descrição dos itens contidos no Edital e no PORTAL DE COMPRAS, os licitantes devem considerar a descrição contida ANEXO I do EDITAL (Termo de Referência).**

**25.2.** Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

**25.3.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela





ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**25.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em sentido contrário. Fica assegurado à UFPA o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, com a garantia ao contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação vigente.

**25.5.** O pregoeiro se reserva na prerrogativa de suspender o pregão a qualquer momento para diligenciar no que concerne a esclarecer ou complementar a instrução do processo, ou a atender quaisquer aspectos das propostas das licitantes, inclusive fixando prazo, via chat do PORTAL DE COMPRAS, para resposta dos licitantes quando lhes for solicitada quaisquer informações ou documento. Caso, o licitante detentor da melhor proposta seja convocado para enviar amostra, deve atentar para as condições estabelecidas no edital, anexos e chat.

**25.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na UFPA. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem deste processo será o da Justiça Federal da 1ª Região, Seção Judiciária de Belém, Estado do Pará, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**25.7.** Integram este Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos/apêndices:

- ANEXO I - Termo de Referência
- Apêndice "A" do Termo de Referência - Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Risco
- ANEXO III - Modelo de Declarações Habilitatórias
- ANEXO IV - Modelo de Autorização de Fornecimento
- ANEXO V - Modelo Sugerido de Proposta de Preços
- ANEXO VI - Minuta de Ata SRP

Belém-Pa, 08 de Abril de 2021.

Raimundo da Costa Almeida  
Ordenador de Despesas  
Pro-Reitor de Administração  
Autoridade Competente

**Acompanhe as sessões públicas no link: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> selecionando as opções: Consultas > Compras Governamentais > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "153063".**

**O edital e anexos estão disponíveis para download no mesmo endereço eletrônico, selecionando as opções: Consultas > Compras Governamentais > Licitações > Aviso de Licitações > Cód. UASG "153063".**

**Também disponível no endereço: <http://www.proad.ufpa.br>, opção "Licitações".**

**Colabore com o Meio Ambiente, nem tudo precisa ser impresso...**

*Este documento foi elaborado utilizando a fonte ecológica de impressão, "Ecofont Vera Sans", que objetiva a impressão sustentável. Disponível em: <http://www.agu.gov.br/interna/ecofont/index>*



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. Objeto**

- 1.1. Aquisição de detergente clorado líquido p/ desinfecção de utensílios (bandejas inox, talheres, etc.) e produto com secagem de utensílios em máquina automática c/ dosadores disponibilizados em regime de comodato e técnico para acompanhamento semanal do sistema e manutenção, quando houver necessidade e com licitação na modalidade SRP, tipo menor preço por item.

**2. Objetivo da Contratação**

- 2.1. Aquisição de detergente clorado líquido p/ desinfecção de utensílios e produto p/ secagem de utensílios em máquina automática c/ dosador para atender ao Restaurante Universitário da UFPA.

**3. Justificativa**

- 3.1 A aquisição de detergente clorado líquido p/ desinfecção de utensílios e produto p/ secagem de utensílios em máquina automática c/ dosador relacionados ao objeto deste termo de referência, é necessária, uma vez que os referidos produtos são utilizados no processo de higienização das bandejas e talheres utilizados no Restaurante Universitário da UFPA, sendo este processo fundamental para a redução dos riscos de contaminação e garantia da saúde da clientela.

**4. Prazos**

- 4.1 Os prazos de entrega do referido material serão estabelecidos através de cronograma, encaminhados posteriormente.
- 4.2 O prazo de vigência da ata será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no DOU. Podendo ser renovado por mais 12 (doze) meses conforme interesse das partes.

**5. Valor Total Estimado**

- 5.1 O valor total estimado é de R\$ 60.384,00 (sessenta mil, trezentos e oitenta e quatro reais).

**6. Especificação dos Equipamentos/Materiais**

ITEM	PRODUTO	UNID	CÓDIGO CATMAT	QUANTIDADE ANUAL	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL ANUAL
1	<b>DETERGENTE CLORADO LÍQUIDO P/ DESINFECÇÃO DE LOUÇAS EM MÁQUINA AUTOMÁTICA C/ DOSADOR</b> (disponibilização de 02 unidades de dosadores em regime de comodato e técnico para acompanhamento semanal do sistema e manutenção, quando houver necessidade). Contendo hidróxido de sódio e potássio, linear alquil sulfonato de dietanolamina, antioxidante, inibidor corrosivo e veículo aquoso deionizado. Com registro no órgão competente	bb/5litros	283054	300	R\$ 73,98	R\$ 22.194,00
2	<b>PRODUTO P/ SECAGEM DE LOUÇAS EM MÁQUINA AUTOMÁTICA.</b> Contendo agentes tensoativos etoxilados e propoxidados, incolor, isopropanol, baixíssimo teor de espumação, agente anti-irritante e abrillantador. Embalagem c/5L. C/ registro no órgão	bb/5litros	282917	300	R\$ 127,30	R\$ 38.190,00



competente (disponibilização de 02 unidades de dosadores em regime de comodato e técnico para acompanhamento semanal do sistema e manutenção, quando houver necessidade)						
						R\$ 60.384,00

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Fornecer o material objeto deste certame no prazo fixado neste edital, após aprovação pela Administração do Contratante, que a si reserva o direito de rejeitá-lo, caso não satisfaça os padrões especificados;

7.2 Entregar o material dentro das especificações contidas neste Edital e seus Anexos, no Restaurante Universitário – RU, de 2ª a 6ª no horário de 08:00 às 10:00 e das 14:00 às 17:00 horas. Os prazos de entrega do referido material serão estabelecidos através de cronograma, encaminhados posteriormente.

7.3 O transporte do material deverá ser feito por meio de veículos fechados, de acordo com as exigências legais para o produto.

7.4 A CONTRATADA deverá disponibilizar 02 unidades de dosadores em regime de comodato e técnico para acompanhamento semanal do sistema e manutenção, quando houver necessidade.

7.5 Manter, durante o período de fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital;

7.6 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

7.7 Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito da Universidade Federal do Pará.

## 8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A UFPA compromete-se a:

8.1.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da empresa fornecedora às dependências da UFPA relacionadas à execução do contrato, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;

8.1.2 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

8.1.3 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

8.1.4 Emitir Autorização de Fornecimento, ou qualquer outro documento equivalente, com



todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado e comunicar à empresa por meio de telefone, fax ou e-mail da emissão da mesma;

- 8.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
- 8.1.6 Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços objeto desta licitação, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos;
- 8.1.7 Controlar e documentar as ocorrências havidas; e,
- 8.1.8 Notificar a empresa fornecedora, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no produto, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

## 9 RESPONSÁVEL PELO PROJETO E FISCALIZAÇÃO

Coordenação do Restaurante da UFPA, ficando essa responsável pelas informações técnicas necessárias para fiel cumprimento do objeto desta contratação, fiscalização e certificação dos serviços a nutricionista Erika Vasconcelos de Oliveira , pelo telefone (91) 3201-7377 e Professora Xaene Maria F. Duarte Mendonça, pelo telefone (91) 3201 7744.

Belém, Pa, de novembro de 2020.

Profa. Dra. Xaene Maria F. D. Mendonça



APÊNDICES DO TR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL  
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL/RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO

**ESTUDOS PRELIMINARES – FORMAÇÃO DA ATA SRP**

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente aquisição, bem como compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Diretoria de Serviços de Alimentação Estudantil (DISAE) do Restaurante Universitário da Universidade Federal do Pará (RU/UFPA).

**1. Dados do Processo:**

<b>Órgão Responsável pela Contratação:</b>	Universidade Federal do Pará, Diretoria de Assistência Estudantil, Restaurante Universitário)
<b>Objeto:</b>	Aquisição de Material de Limpeza – Aquisição de detergente clorado líquido p/ desinfecção de louças e produto p/ secagem de louças em máquina automática c/ dosador

**2. Requisitos da Aquisição:**

**2.1. Natureza da Aquisição:**

O objeto a ser adquirido nesse plano enquadra-se na categoria de bens de consumo, de que tratam a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

**2.2. Duração do Contrato/Ata:**

Objeto destina-se a formar Ata de Registro de Preços, para o período de 12 meses.

**2.3. Relevância dos requisitos estipulados:**

Para o atendimento à comunidade universitária é imprescindível o abastecimento de gás à granel de boa qualidade para a garantia do maior rendimento possível, diminuindo dessa maneira os custos.

**3. Estimativa das Quantidades:**

Para a estipulação dos quantitativos foram consideradas as solicitações anteriores (certame anterior), bem como a crescente demanda do RU, que atualmente atende 5.000 almoços e 2.000 jantares distribuídos nas unidades do Campus Básico e do Campus Profissional.

**4. Modalidade SRP ou comum?**

A aquisição dos materiais relacionados ao objeto deste Termo de Referência, adequa-se mais ao Registro de Preço em Ata, objetivando a redução de custos de aquisição e armazenamento, bem como permitindo um melhor controle dos produtos.

A opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, reduzindo a quantidade de licitações, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano, em Ata, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos.

**5. Estimativas de Preços ou Preços Referenciais:**

Foi utilizado como metodologia:

- Preço de referência: média de preços
- Parâmetro de pesquisa: pesquisa com fornecedores e painel de preços

**6. Motivação/Objetivo:**

Com a demanda crescente de alunos e servidores nesta Instituição Federal de Ensino Superior, a aquisição de material de limpeza – aquisição de detergente clorado líquido p/ desinfecção de louças e produto p/ secagem de louças em máquina automática c/ dosador, torna-se imprescindível para atender às necessidades da DISAE/RU/UFPA, conforme quantitativos contidos no Termo de Referência, objetivando a redução de custos de aquisição e armazenamento, bem como permitindo um melhor controle do produtos.

**7. Justificativas para o Parcelamento ou não da solução:**

A reunião em grupo da presente aquisição se justifica a fim de tornar mais eficiente o processo aquisitivo, evitando a emissão de Empenhos com valores ínfimos e proporcionando o controle da aquisição mais eficaz e econômico.

Além disso, a reunião em grupos nunca foi objeto de queixa (esclarecimentos/impugnação) no sentido de limitar a participação de licitantes que só disponham de capacidade para execução do objeto em relação a itens ou unidades autônomas;

As licitantes deverão atender todas as capacidades e competências estabelecidas no instrumento convocatório para a efetiva participação no certame, evitando assim que empresas sem a devida qualificação interfiram neste processo, cujo objetivo é a seleção de uma empresa realmente capaz de atender as necessidades da instituição com eficiência, qualidade e economicidade.

A estimativa de ganhos em termos de economia de escala, na medida em que a maior quantidade de itens de materiais de mesma natureza propicia condições de propostas mais vantajosas para a Administração, haja vista a disponibilidade de estoque dos fornecedores pelo incremento do fluxo da produção e pelo aproveitamento mais eficiente dos recursos logísticos (transporte,



peçoal), além da garantia de manutenção durante a contratação. Dessa forma é legítima a adoção da licitação por lotes formados com elementos de mesma característica, quando ficar evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de procedimentos de contratação, onerando o trabalho da Administração Pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em busca da economicidade.

#### 8. Resultados Esperados:

- a) Dispor de detergente e secante para máquina de lavar louças automática em qualidade e quantidade para suprir as necessidades da DISAE/RU/UFPA, e assim garantir a segurança alimentar da refeição servida à comunidade universitária;
- b) Garantir níveis operacionais satisfatórios de qualidade para as atividades finalísticas do RU/UFPA, bem como na automação de rotinas de atividades meio da instituição;
- c) Contribuir para atender as diretrizes estabelecidas no Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, alinhado à estratégia da UFPA.

#### 8. Responsabilidade da Equipe de Planejamento pela Elaboração e Conteúdo do Documento:

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Preliminares do Órgão Gerenciador, sendo a SAEST-DISAE/RU e PROAD.

Belém/PA, de novembro 2020.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL  
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL/RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO

## MAPA DE RISCOS

### 1. Dados do Processo:

**Objeto:** Aquisição de detergente clorado líquido p/ desinfecção de louças e produto p/ secagem de louças em máquina automática c/ dosador

### 2. Fase de Análise:

PLANEJAMENTO DA AQUISIÇÃO

### 3. Riscos referente a fase de análise escolhida:

#### Risco 01: Planejamento deficiente

**Probabilidade:**  Baixa  Média  Alta

**Impacto:**  Baixo  Médio  Alto

**Dano(s):**

Dificuldades operacionais ao Restaurante Universitário e o prejuízo ao atendimento da comunidade universitária da UFPA

**Ação(ões) Preventiva(s):**

Revisar o planejamento

**Responsável:**

Equipe DISAE

**Ação(ões) de Contingência:**

Elaboração de novos documentos para novo processo licitatório

**Responsável:**

Equipe DISAE

#### Risco 02: Elaboração do Termo de Referência inadequado

**Probabilidade:**  Baixa  Média  Alta

**Impacto:**  Baixo  Médio  Alto

**Dano(s):**

Fracasso no procedimento licitatório

**Ação(ões) Preventiva(s):**

Revisão do Termo de Referência por pelo menos 3 profissionais da DISAE

**Responsável:**

Equipe DISAE

**Ação(ões) de Contingência:**

Devolução do processo para uma revisão do Termo de Referência

**Responsável:**

Diretoria de Compras e Serviço – DCS/UFPA

#### Risco 03: Indisponibilidade financeira

**Probabilidade:**  Baixa  Média  Alta

**Impacto:**  Baixo  Médio  Alto



<b>Dano(s):</b> Falha na aquisição do objeto licitado	
<b>Ação(ões) Preventiva(s):</b> Planejamento financeiro para aquisições	<b>Responsável:</b> Diretoria de Finanças e Contabilidade – DFC/UFPA
<b>Ação(ões) de Contingência:</b> Liberação de recursos financeiros emergenciais	<b>Responsável:</b> PROAD

<b>Risco 04:</b>	<b>Contratação de Empresa que não tenha capacidade de executar o Contrato</b>		
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto
<b>Dano(s):</b> Aquisição deficitária/cancelamento			
<b>Ação(ões) Preventiva(s):</b> Verificação dos índices da empresa e do Atestado de Capacidade Técnica pelo pregoeiro		<b>Responsável:</b> DCS/UFPA	
<b>Ação(ões) de Contingência:</b> Aplicação de penalidades previstas no Edital		<b>Responsável:</b> Comissão Permanente para Apuração de Irregularidades das Empresas – CPAIE/UFPA	

<b>4. Fase de Análise:</b>
<input type="checkbox"/> <b>Gestão/ execução do objeto</b>

**5. Riscos referente a fase de análise escolhida:**

<b>Risco 01:</b>	<b>Atraso na aquisição</b>		
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
<b>Dano(s):</b> Dificuldade de execução das atividades no Restaurante Universitário			
<b>Ação(ões) Preventiva(s):</b> Fiscalizar o prazo de entrega disposto no empenho.		<b>Responsável:</b> Equipe DISAE	
<b>Ação(ões) de Contingência:</b> Encaminhamento do fornecedor à DCS caso o fornecedor não cumpra o prazo de entrega		<b>Responsável:</b> Equipe DISAE	

<b>Risco 02:</b>	<b>Aquisição com preço acima da média do mercado</b>		
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto





<b>Dano(s):</b> Dano ao erário	
<b>Ação(ões) Preventiva(s):</b> Realizar pesquisas de mercado e no painel de preços	<b>Responsável:</b> Equipe DISAE
<b>Ação(ões) de Contingência:</b> Cancelamento do processo	<b>Responsável:</b> DCS/UFPA

<b>Risco 03:</b>	<b>Falta de empenho vigente para liquidação e pagamento à Contratada</b>
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto
<b>Dano(s):</b> Fornecedor se recusar a entregar o objeto adquirido	
<b>Ação(ões) Preventiva(s):</b> Planejamento financeiro prévio	<b>Responsável:</b> DFC/UFPA
<b>Ação(ões) de Contingência:</b> Reservar o recurso com antecedência	<b>Responsável:</b> DFC/UFPA

<b>Risco 04:</b>	<b>Execução do objeto da aquisição em desacordo com o acordado</b>
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto
<b>Dano(s):</b> Dificuldade de execução das atividades no Restaurante Universitário	
<b>Ação(ões) Preventiva(s):</b> Solicitar o Atestado de Capacidade Técnica do fornecedor	<b>Responsável:</b> RU
<b>Ação(ões) de Contingência:</b> Aplicações e penalidades previstas no Edital	<b>Responsável:</b> CPAIE

#### 6. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa o Gerenciamento de Riscos da presente contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, conforme modelo constante no Anexo IV.

**Belém, de novembro de 2020**



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÕES

A Empresa ..... (*nome da empresa*)....., inscrita no CNPJ nº....., (*endereço completo*) ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF no .....

**DECLARA, sob a participação no Pregão Eletrônico SRP nº 31/2020, diante as penalidades da Lei:**

**1 – COMPROMISSO COM A SUSTENTABILIDADE:** Na qualidade de proponente do certame, atendemos aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente, conforme estabelece a IN nº 01/2010, Decreto nº 7.746/2012, nos casos em que a referida instrução se aplicar ao objeto. Declaramos também, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a empresa está ciente de sua responsabilidade ambiental e que cumpri a legislação específica para a atividade que desenvolve e, adota práticas ecologicamente corretas, a NÃO UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS PERIGOSOS, tomando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes de sua atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

*Local, .....de.....de 2021.*  
*[ Razão social da empresa - CNPJ ]*  
*Representante legal: [ nome completo ]*  
*RG: [ número e órgão emissor ] / CPF: [ número ]*



ANEXO III  
Autorização de Fornecimento Nº XXX/2021

Belém, xx de xxxxxxxx de 2021.

Processo Nº. 23073.030488/2020-01

Referência: Pregão Eletrônico nº 31/2020

Assunto: **Aquisição de Material de Consumo-Detergente Clorado liquido e Produto p/ secagem de louças**

À firma: .....

Prezado(a) Senhor(a),

Em decorrência do processo Licitatório nº.31/2020 Modalidade **Pregão Eletrônico** para **Aquisição de Material de Consumo-Detergente Clorado liquido e Produto p/ secagem de louças**, tipo Menor Preço por ITEM, no qual essa firma consta como adjudicatária, consolidado o registro na Nota de Empenho nº. xxx de xxx/2021, no Valor de R\$ xxx (xxxx), e, na forma do art. 62, da Lei n. 8.666/93, que faculta a substituição do Contrato por outro instrumento hábil, estamos encaminhando o presente documento, relativo à contratação em epígrafe,

Consoante Edital Convocatório, e detalhado na proposta de V.Sa. o objeto do pregão supracitado deverá ser entregue no prazo conforme o Cronograma expedido pelo RU a partir da data do recebimento deste documento e nota de empenho, obedecendo ao Instrumento Convocatório e seus Anexos.

Cumpre-nos informar que antes da efetivação do pagamento e, na forma prevista na legislação e no Edital convocatório, o aludido pagamento só será efetuado mediante atestado comprobatório da entrega do(s) objeto(s), bem como, consulta "on line", da situação cadastral dessa Empresa, ficando o referido pagamento suspenso, no caso de haver alguma pendência no SICAF.

Para controle de V.Sa. informamos ainda que, pela legislação vigente, caso ocorra atraso no fornecimento do objeto, a empresa contratada estará sujeita, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, as penalidades constantes no Edital, e demais disposições gerais, estão dispostas no instrumento convocatório máximo deste certame licitatório, que é parte integrante desta Autorização, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Pagamento de multa moratória simples, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso, por dia que ultrapassar o respectivo prazo, observando o limite de 20 (vinte) dias, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração.

Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a UFPA poderá proceder a rescisão unilateral deste instrumento, hipótese em que o FORNECEDOR também se sujeitará às sanções administrativas previstas no Edital e na legislação.

A **Nota de Empenho será enviada através de e-mail** (Informado no ato de apresentação de proposta de preços formal), juntamente com a Autorização de Fornecimento (AF), a qual deverá ser devolvida datada e assinada pelo representante da empresa, no **prazo de 07 dias** corridos, a contar da data de recebimento do e-mail, iniciando assim, a contagem do prazo de entrega do material / execução do serviço. Na nota fiscal deverá conter obrigatoriamente o prazo de garantia do produto ofertado.

Serão realizadas **03 (três) tentativas de envio**, sendo que, a terceira será acompanhada de ofício, indicando o **prazo de 48 (quarenta e oito) horas para a devolução da AF assinada** pelo representante da empresa, sob pena de descumprimento dos termos contidos no edital e na Legislação vigente. **Caso tal solicitação não seja atendida, será instaurado processo com vista à aplicação das penalidades** previstas no instrumento convocatório e/ou legislação vigente, respeitando-se o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Informamos ainda a V.Sa., que a inobservância aos prazos e obrigações estipulados no Edital do Pregão Eletrônico nº 31/2020 implicará as penalidades previstas no art. 49 do decreto nº 10024/2019 e art. 87, e seus parágrafos, da Lei n. 8.666/93.

Finalmente, **informamos que a contratação deverá ser cumprida em estrita observância à Lei n. 8.666/93 e suas alterações, devendo V.Sa. apor o "De acordo", na cópia deste expediente, o qual deverá ser devolvido no prazo máximo de 5 (cinco) dias a esta Universidade, para ulteriores providências,**

Cordialmente,

Raimundo Almeida  
Pró-Reitor de Administração

De acordo

Em: ...../...../.....

Nome da Empresa:

CPNJ:



ANEXO IV

Modelo Sugerido de Proposta Comercial

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

Universidade Federal do Pará

Pregão Eletrônico SRP: 31/2020

Processo: 23073.030488/2020-01

Razão social da empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_ - \_\_\_\_ - Fax: ( ) \_\_\_\_ - \_\_\_\_ - Celular: ( ) \_\_\_\_ - \_\_\_\_

Email: \_\_\_\_@\_\_\_\_.com.br

Banco: \_\_\_\_; Agência: \_\_\_\_; C/C: \_\_\_\_\_

Representante da empresa: Nome \_\_\_\_\_; Telefone: \_\_\_\_ - \_\_\_\_;

Email: \_\_\_\_@\_\_\_\_.com.br

Para os fins de participação no Pregão Eletrônico SRP nº 31/2020, apresentamos:

ITEM						
ITEM	OBJETO	Especificação	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
X					R\$	R\$
Valor Total do ITEM					R\$ __, __	

VALIDADE DA PROPOSTA:	90 dias	GARANTIA/VALIDADE:	12 meses
PRAZO DE ENTREGA:	conforme cronograma		

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como leis sociais, leis trabalhistas, seguros, taxas e contribuições, alimentação, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, **durante a vigência da ata**, nada mais sendo válido pleitear a esse título.

Local, .....de.....de 2021.

Assinatura do representante da empresa

Representante legal: [ nome]; Número Identificação:

**OBS: NÃO SERÁ ACEITA A DESCRIÇÃO "CONFORME O EDITAL".**



ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2021 – PE 31/2020

ATA CELEBRADA ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ – UFPA E A (NOME DA EMPRESA) NA FORMA ABAIXO.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ – UFPA, Autarquia Especial de Ensino Superior, vinculada ao Ministério da Educação, sediada no Campus Universitário do Guamá, à Rua Augusto Corrêa, nº. 01, na Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita sob o CNPJ nº. 34.621.748.0001-23, doravante denominada de UFPA, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Prof. **Emanuel Tourinho**, designado pelo Decreto Presidencial de 13 de Outubro de 2020, portador do CPF nº. 153.515.992-87, e RG nº. 154426-6 SSP/Pá e **xEmpresaxvencedorax** com endereço na cidade de xxxxxx, Estado xxxx na Trav. xxxxxxxx, nº. xxx bairro xxxxxx, inscrita sob o CNPJ nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada EMPRESA FORNECEDORA, neste ato representada por **xFulano de talx**, brasileira, portadora do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, e da RG nº xxxxxxxx, resolvem celebrar a presente Ata, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº xx/xxxxx, para Registro de Preço, do tipo MENOR PREÇO, constante do Processo nº 23073.030488/2020-01, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 (e suas alterações), Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 (e suas alterações) e os Decretos nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, nº 3.722 de 9 de janeiro de 2001, nº 7.746/2012 de 5 de junho de 2012 (e suas alterações), nº 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013 (e suas alterações), nº 8.538 de 6 de outubro de 2015, nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, e das demais normas legais aplicáveis vigentes, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGISTRO

Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços:

Lote (quando for o caso) – Pegar do Termo de Referência							
ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD Gerenciador	QTD Participante	VL. UNT	VL. TOTAL

O valor GLOBAL DESTA ATA SERÁ DE: R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXX)

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** O prazo para entrega dos itens acima, tanto para o órgão gerenciador quanto para os órgãos participantes, é de (Não houve participantes).

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** Será registrado em Ata de Formação do Cadastro de Reserva os licitantes que nos termos do artigo 11 do decreto nº 7.892/2013, aceitarem cotar o objeto deste certame com preço igual ao do(s) vencedores da licitação (caso houver algum registro).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE DOS PREÇOS

Esta Ata é documento vinculativo a Ata de Registro de Preços do sitio Comprasnet.gov.br, com característica de compromisso para futura contratação, terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da publicação do seu extrato no DOU, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último dia.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços do sitio Comprasnet.gov.br, a UFPA não estará obrigada a contratar o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa vencedora, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** A partir da Homologação da Ata de Registro de Preços, a empresa vencedora assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, o objeto da Ata e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** A contratação decorrente deste Registro de Preço será formalizada por Autorização de Fornecimento, que será enviada à empresa vencedora por fax ou e-mail pela UFPA. Na nota fiscal deverá conter obrigatoriamente o prazo de garantia do produto ofertado.

**SUBCLÁUSULA QUARTA:** Com a assinatura da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, estará caracterizado o compromisso com o objeto desta Licitação.



### CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DESTA REGISTRO DE PREÇO E ORGÃOS PARTICIPANTES

O Órgão gerenciador deste Registro de Preço será a UFPA (UASG 153063) através de sua Subunidade Fiscalizadora. São participantes desta ata os seguintes órgãos (**Não houve participantes**).

### CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE POR ÔNUS E ENCARGOS

Serão de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa vencedora, na forma do art.71 da Lei nº 8.666/93, os salários dos seus empregados e todos os encargos previstos pelas leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e sociais, inclusive os relacionados a acidentes de trabalho, impostos, gratificações, etc., resultantes, direta ou indiretamente, da execução desta Ata e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da empresa, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** A inadimplência da empresa, com referência aos ônus ou encargos especificados nesta cláusula, não transfere à UFPA a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da Ata ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** O pessoal que a empresa vencedora empregar para a execução do fornecimento ora avençado não terá vínculo de qualquer natureza com a UFPA e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, tudo da exclusiva responsabilidade da empresa. Na eventual hipótese de vir a UFPA a ser demandada judicialmente, a empresa a ressarcirá de qualquer despesa que em decorrência vier a pagar, inclusive àquelas oriundas de deslocamento efetuados.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** Adota-se como critério de justiça e obediência ao princípio jurídico da razoabilidade, o escalonamento e tipificação de eventos sancionáveis em editais de pregão, abaixo descritos, garantindo o direito de exercício prévio de ampla defesa nos processos de sancionamento com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, atendendo a recomendação constante no subitem 9.5.1.1 do Acórdão TCU/Plenário nº 1.793/2011, art. 7º da Lei 10.520/2002, com respectivos prazos de duração:

EVENTOS:	SANÇÕES QUE SERÃO APLICADAS:
XXIX- Forjar a classificação como <b>microempresa ou empresa de pequeno porte</b> para obtenção de tratamento favorecido em licitações incentivadas ou não.	<b>46.</b> Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. Acórdão TCU/PL nº 3074/2011.
XXX- Descumprir <b>prazos estabelecidos pelo pregoeiro</b> durante a sessão de licitação para qualquer manifestação na sessão pública, gerando tumulto e atrasos no certame.	<b>47.</b> Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 4 (quatro) meses.
XXXI- <b>Desistir do lance</b> , sem justificativa, durante a sessão pública ou <b>não mantiver a proposta</b> na fase de aceitação.	<b>48.</b> Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
XXXII- <b>Não apresentar ou deixar de apresentar documentação</b> solicitada no edital na fase de aceitação da proposta, habilitação ou na contratação.	<b>49.</b> Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
XXXIII- Apresentar <b>proposta comercial em desacordo</b> com o Edital, ocasionando a frustração do certame em qualquer sentido.	<b>50.</b> Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano.
XXXIV- Apresentar <b>documentação falsa</b> durante a licitação ou contratação.	<b>51.</b> Impedimento de licitar pelo período de no mínimo 5 (cinco) anos. <b>52.</b> Comunicar ao Ministério Público Federal para apurações de sanções de ordem penal.
XXXV- Não manter as <b>condições habilitatórias</b> durante a execução do contrato ou da vigência da ata de registro de preços.	<b>53.</b> Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
XXXVI- <b>Não retirar a nota de empenho/não assinatura da Ata.</b>	<b>54.</b> Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. <b>55.</b> Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
XXXVII- <b>Entregar o objeto fora do prazo</b> estabelecido no edital e termo de referência.	<b>56.</b> Advertência; <b>57.</b> Multa de, no mínimo, 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
XXXVIII- <b>Não efetuar a troca do objeto</b> , quando notificado, durante a contratação.	<b>58.</b> Advertência; <b>59.</b> Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. <b>60.</b> Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.



XXXIX- Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	61. Advertência; 62. Multa de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
XL- Deixar de realizar ou atrasar a instalação ou montagem do (s) equipamento (s) quando previsto no edital e termo de referência.	63. Advertência; 64. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses. 65. Multa de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do equipamento.
XLI- Deixar de entregar documentação original exigida neste Edital durante a licitação ou contratação, quando solicitado.	66. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
XLII- Comportar-se de modo inidôneo na licitação ou contratação, causando prejuízo a Administração ou demonstrando ofensa ao ordenamento jurídico, ao regimento do edital, aos licitantes, à Administração e à sociedade.	67. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 2 (dois) anos. 68. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
XLIII- Cometer fraude fiscal durante a licitação ou contratação.	69. Impedimento de licitar por 5 (cinco) anos. 70. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 71. Comunicar ao Ministério Público Federal.
XLIV- Não recompor níveis de serviços acordados, quando esgotados os sancionamentos próprios, regulares e inerentes aos monitoramentos técnico-operacional e administrativo do gerenciamento contratual	72. Impedimento de licitar com a UFPA pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano.
XLV- Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital da presente licitação, em que não se comine outra penalidade.	73. Impedimento de licitar com a UFPA por, no mínimo, 2 (dois) anos.
XLVI- Não celebrar contrato, em convocação dentro do prazo de validade de proposta.	74. Impedimento de Licitar com a União por, no mínimo, 1 (um) ano.
XLVII- Inexecução total, previsto na Lei 8666/93 e Lei 10.520/2002.	75. Impedimento de licitar com a UFPA por, no mínimo, 2 (dois) anos. 76. Multa de, no mínimo, 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho ou valor da parcela.
XLVIII- Inexecução parcial do objeto previsto na Lei 8666/93 e Lei 10.520/2002.	77. Impedimento de licitar com a UFPA por, no mínimo, 1 (um) ano. 78. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.
XLIX- Denegrir ou caluniar equipes técnica e de pregoeiro, bem como pessoas que integram os processos da UFPA, em razão de denúncias sob a acusação de direcionamento de certame, sem a apresentação de provas pertinentes ou a apresentação de provas infundadas, em processo administrativo instaurado.	79. Impedimento de licitar com a Administração Pública Federal pelo período de 5 (cinco) anos.
L- Descumprimento das especificações técnicas de sustentabilidade aceitas e declaradas.	80. Impedimento de licitar com a UFPA por, no mínimo, 2 (dois) anos.
LI- Cometer fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.	81. Declaração de inidoneidade.
LII- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	82. Declaração de inidoneidade.
LIII- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.	83. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 84. Publicação extraordinária da decisão condenatória.
LIV- Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.	85. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 86. Publicação extraordinária da decisão condenatória.
LV- Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;	87. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 88. Publicação extraordinária da decisão condenatória.
LVI- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública	89. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 90. Publicação extraordinária da decisão condenatória.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a UFPA poderá proceder a rescisão unilateral do compromisso, hipótese em que a empresa



vencedora também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital. Na ocorrência de falha maior poderá também ser aplicada a penalidade de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela UFPA ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Edital.

**SUBCLÁUSULA QUARTA:** A defesa a que alude o caput deste item poderá ser exercida pelo interessado, de acordo com o § 2º do art. 87 da Lei nº 8.666/93 no respectivo processo no prazo de 5(cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos, conforme disposto no art. 38 da Lei nº 9.784/1999.

**SUBCLÁUSULA QUINTA:** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da UFPA que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela UFPA, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

**SUBCLÁUSULA SEXTA:** O licitante/contratado será informado que está passível da aplicação da sanção e terá o direito de exercer a defesa prévia no prazo de 5(cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos, conforme disposto no art. 38 da Lei nº 9.784/1999. Transcorrido o prazo de defesa prévia com ou sem manifestação, o processo será encaminhado para as análises devidas e para posterior decisão sobre a aplicação da sanção pela autoridade superior.

**SUBCLÁUSULA SÉTIMA:** Após a decisão sobre aplicação de qualquer penalidade ou não, o licitante ou contratado será comunicado e poderá, quando for o caso, impetrar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis. As razões do recurso serão novamente analisadas, agora em segunda instância no âmbito da UFPA (Conselho Superior de Administração – CONSAD), o qual decidirá pela manutenção ou não da decisão da autoridade superior.

**SUBCLÁUSULA OITAVA:** As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela autoridade competente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e outros sistemas, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata e nas demais cominações legais.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**As cláusulas quanto ao recebimento do objeto registrado em ata, condições de fornecimento, do controle e alteração de preços, acréscimos e supressões, condições de pagamento, dotação orçamentária, obrigações do contratante e da contratada, da fiscalização do fornecimento, da vigência e da eficácia, do cancelamento do Registro de Preços, das penalidades e sanções, do local, prazo de entrega e garantia do objeto, e demais disposições gerais, estão dispostas no instrumento convocatório deste certame licitatório, o Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, como se aqui estivessem integralmente transcritos (em observância ao art. 55, XI, da Lei 8666/93).**

Além da sujeição às próprias cláusulas e às normas da Lei 8.666/93, a presente Ata regula-se também pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, especialmente, aos casos omissos.

As questões decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços do sítio Comprasnet.gov.br, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal da 1ª Região, Seção Judiciária de Belém, Estado do Pará, afastado qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Declaram as partes que esta Ata, vinculado a Ata de Registro de Preços do sítio Comprasnet.gov.br, corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E por assim estarem juntas e avençadas, assinam o presente instrumento, **em 02 (duas) vias originais**, de igual teor, para todos os fins de direito e de Justiça, na presença de duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram:

_____/_____/_____. <b>Pela UFPA:</b>  <b>Prof. EMANNUEL TOURINHO</b> Reitor da UFPA CPF: 153.515.992-87	_____/_____/_____. <b>Pela EMPRESA FORNECEDORA:</b>  <b>XXXXXXXXXXXXXX</b> Representante legal da Empresa CPF:
--	---





TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
1º CPF Nº

\_\_\_\_\_  
2º CPF Nº